PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 17/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 27 / 11 / 12
N.º 6.542 Pág. D14
_____ Caderno:

LEI N°2.236, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Institui, no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Dia da Marcha para Jesus e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o DIA DA MARCHA PARA JESUS, a ser realizada anualmente, no primeiro sábado do mês de março.

Art. 2° O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia da Marcha para Jesus no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã.

Art. 3° Ao Poder Executivo compete, através do órgão competente, proporcionar as medidas necessárias para a realização da marcha, apoiar a divulgação e logística do evento.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (26/11/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal